

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS PARACATU

ANEXO I

TEMAS PARA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO:

ADMINISTRAÇÃO:

TEMA 1: Empreendedorismo – Estudo da viabilidade de um Negócio

TEMA 2: Gestão de Pessoas – Seleção e contratação de talentos

TEMA 3: 2. Contabilidade – Terminologia, classificação e composição dos custos

TEMA 4: Psicologia Organizacional – Modelos e ideias sobre motivação, liderança, clima e cultura das organizações

TEMA 5: Gestão de Marketing - O papel crítico do marketing para a boa performance organizacional

EDUCAÇÃO FÍSICA:

TEMA 1: Atividade física, exercício físico e a dimensão da saúde na Educação Física escolar

TEMA 2: O ensino do esporte na Educação Física escolar: aspectos didáticos, pedagógicos e metodológicos

TEMA 3: O ensino de jogos e brincadeiras na Educação Física escolar: aspectos didáticos, pedagógicos e metodológicos

TEMA 4: O ensino das danças na Educação Física escolar: aspectos didáticos, pedagógicos e metodológicos

TEMA 5: Pluralidade cultural e Educação Física

FÍSICA:

TEMA 1: As leis de Newton e suas aplicações

TEMA 2: Oscilações mecânicas

TEMA 3: As equações de Maxwell

TEMA 4: Leis da termodinâmica

TEMA 5: O efeito foto elétrico

INFORMÁTICA:

TEMA 1: Manutenção de computadores – manutenção corretiva e preventiva

TEMA 2: Montagem e desmontagem de notebooks

TEMA 3: Arquitetura de sistemas operacionais móveis

TEMA 4: Planilha Eletrônica –tabela dinâmica e criação de gráficos

TEMA 5: Arquitetura–modelo de Von Neumann, Pipelining, Barramentos, ponte Norte, ponte Sul, chipsets, tipos de endereçamento de memória, processamento paralelo: SMP/NUMA/Cluster, SISD, SIMD, MISD e MIMD

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS PARACATU**

PORTUGUÊS/INGLÊS:

TEMA 1: Linking Words

TEMA 2: Perfect Tenses (Present and Past)

TEMA 3: The Passive Voice

TEMA 4: O ensino de literatura nas aulas de português: dos clássicos aos escritores/ escritoras marginalizados

TEMA 5: Gêneros e tipos textuais no ensino de língua portuguesa

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS PARACATU**

ANEXO II

BANCA EXAMINADORA

ÁREA: ADMINISTRAÇÃO

MEMBROS TITULARES:

TITULAR DOCENTE I: Emerson Andrade Câmara

TITULAR DOCENTE II: William Junio do Carmo

TITULAR PEDAGÓGICO: Márcia Carvalho dos Santos

MEMBROS SUPLENTE:

SUPLENTE I: Adriano José de Paula

SUPLENTE II: Terezinha Rosa de Aguiar Souza

SUPLENTE III: Evandro Pereira de Souza

ÁREA: EDUCAÇÃO FÍSICA

MEMBROS TITULARES:

TITULAR DOCENTE I: Arthur Braga de Oliveira

TITULAR DOCENTE II: Juscélia Cristina Pereira

TITULAR PEDAGÓGICO: Evandro Pereira de Souza

MEMBROS SUPLENTE:

SUPLENTE I: Natália Bianca Rosatti

SUPLENTE II: Maurício Papa de Arruda

SUPLENTE III: Márcia Carvalho dos Santos

ÁREA: FÍSICA

MEMBROS TITULARES:

TITULAR DOCENTE I: Diego Rodrigues de Souza

TITULAR DOCENTE II: Willian Reis Moura do Couto

TITULAR PEDAGÓGICO: Márcia Carvalho dos Santos

MEMBROS SUPLENTE:

SUPLENTE I: Jessiara Garcia Pereira

SUPLENTE II: Róbson Vieitas Ramos

SUPLENTE III: Evandro Pereira de Souza

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS PARACATU**

ÁREA: INFORMÁTICA

MEMBROS TITULARES:

TITULAR DOCENTE I: Claiton Luiz Soares

TITULAR DOCENTE II: Pedro Henrique Tomás

TITULAR PEDAGÓGICO: Evandro Pereira de Souza

MEMBROS SUPLENTE:

SUPLENTE I: Danilo Souza Almeida

SUPLENTE II: João Felipe de Souza

SUPLENTE III: Márcia Carvalho dos Santos

ÁREA: PORTUGUÊS/INGLÊS

MEMBROS TITULARES:

TITULAR DOCENTE I: Ana Paula Dias Ianuskiewtz

TITULAR DOCENTE II: Lidiane Pereira de Castro

TITULAR PEDAGÓGICO: Evandro Pereira de Souza

MEMBROS SUPLENTE:

SUPLENTE I: Daniela de Faria Prado

SUPLENTE II: Kênia de Souza Oliveira

SUPLENTE III: Márcia Carvalho dos Santos

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS PARACATU**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES

Declaro para os devidos fins que as informações contidas na presente ficha são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade pelas mesmas e o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais. Estou ciente que, a qualquer tempo, poder-se-ão anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados, conforme item 2.4.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES

CANDIDATO: _____

INSCRIÇÃO: _____ **ÁREA:** _____

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____

Paracatu-MG, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a):

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS PARACATU**

ANEXO V

REQUERIMENTO DE RECURSO

Ao Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Campus Paracatu

Nome do Candidato:		Nº Inscrição:
CPF:	RG:	
Área pretendida:	Fone:	
Recurso		
O presente recurso refere-se a:		
Fundamentação e argumentação lógica:		

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS PARACATU**

ANEXO VI

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, candidato(a) aprovado(a) em ___º lugar no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à seleção de candidatos para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para o Campus Paracatu, na área de _____, homologado através do Edital nº ____/2021, publicado no DOU de ____/____/____, manifesto a minha desistência em ocupar a vaga.

_____, _____ de _____ de 20____.

Nome e assinatura do candidato

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS PARACATU

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO –
CAMPUS PARACATU

CONTRATO PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 0XX/20XX

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS PARACATU E, DE OUTRO A SR(A). _____ NA FORMA DA LEI Nº 8.745/93, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 9.849, DE 26 DE OUTUBRO DE 1999 E DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO 1993.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS PARACATU – Entidade Autárquica, com sede na Rodovia MG-188, Km 167, Bairro Paracatuzinho, CEP 39603-402, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.695.891/0002-82, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Reitora, Deborah Santesso Bonnas, nomeada pelo Decreto Presidencial de 09 de dezembro de 2019, publicado no DOU de 10 de dezembro de 2019, Seção 2, Página 1, portadora da matrícula funcional SIAPE no 1285422. e pelo Diretor-Geral do Campus Paracatu, Ronaldo Eduardo Dilásccio, reconduzido pela Portaria no 1.985 de 20 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 23 de dezembro de 2019, seção 2, pág. 42, portador da matrícula funcional SIAPE no 1758673, e _____, solteiro/casado, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXX, e inscrito no C.P.F. sob o nº XXXXXXXXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXX, XXXXXX - XX, doravante CONTRATADO, firmam o presente instrumento, de acordo com a Lei nº 8.745/93, de 09 de dezembro de 1993, com as alterações da Lei nº 9.849/99, de 26 de outubro de 1999 e demais alterações posteriores, Portaria Interministerial nº 149, de 10 de junho de 2011, e tendo em vista o que consta no Processo **23203.001423/2022-80**, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente é a locação de serviços didático-pedagógicos de excepcional interesse público na área do ensino de XXXXXX pela CONTRATANTE, para exercer as atividades de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, por 40(quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá participar da vida escolar, desempenhando atividades correlatas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente locação de serviços tem por finalidade atender às necessidades da Instituição, considerando a qualificação necessária para o exercício das atividades descritas na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo pagamento dos serviços, objeto do presente contrato, o CONTRATADO, perceberá valor correspondente à R\$ XX,XX (XXXXXX), equivalente à remuneração de Professor do Quadro Permanente Classe “D1”, Nível 01, com Título de Graduação/Aperfeiçoamento/Especialização/Mestrado/Doutorado, a qual acompanhará, durante a vigência do contrato, apenas as alterações da Estrutura de Vencimentos da Carreira PEBTT. O pagamento será efetuado no mesmo dia do pagamento dos servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – São direitos das partes:

I – DO CONTRATADO

- a) participar de todas as atividades pedagógicas da CONTRATANTE;
- b) receber pontualmente a remuneração que lhe é devida.

II – DA CONTRATANTE

- a) fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- b) alterar o contrato nos casos previstos em lei;
- c) rescindir o contrato, nos termos do disposto na legislação específica.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS PARACATU

CLÁUSULA QUINTA – São obrigações das partes:

- comunicar à outra parte, as irregularidades que vislumbrarem na execução deste contrato;
- notificar à outra parte por escrito da rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – Este contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- pelo término do prazo contratual;
- por inexecução contratual, conforme artigo 77 da Lei nº 8.666/93;
- por iniciativa do CONTRATADO, desde que comunique o CONTRATANTE com antecedência de 30 dias;

Parágrafo primeiro: A extinção do contrato, por iniciativa da CONTRATANTE, decorrente de conveniência administrativa, poderá ocorrer a qualquer momento, ficando o mesmo, neste caso, sujeito a indenizar o CONTRATADO, no valor correspondente à metade que lhe caberia até o final do contrato.

Parágrafo segundo: Ao final do período de contratação, o CONTRATADO deverá entregar ao Coordenador de Curso, para fins de arquivamento, todo o material resultante da avaliação dos seus alunos.

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas do presente contrato correrão à conta da dotação própria da contratante, Elemento de Despesa XX.XX.XX, Programa de Trabalho XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX, Fonte XXX.

CLÁUSULA OITAVA – Os serviços serão prestados em local preestabelecido pela CONTRATANTE, devendo a atividade do CONTRATADO harmonizar-se com o contexto do Instituto, para todos os efeitos, quando participar de equipes ou atividades conjuntas.

CLÁUSULA NONA – O presente contrato terá vigência no período de **XX/XX/20XX a XX/XX/20XX**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que o prazo total não exceda a 24 (vinte e quatro) meses, conforme Parágrafo Único, inciso I do Art. 4º, da Lei nº 8.745/93, observado ainda, quanto ao prazo total, o disposto nos §§ 2º e 3º do Art. 8º da Instrução Normativa nº 01, de 27 de agosto de 2019, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

CLÁUSULA DÉCIMA – Alterações no presente contrato poderão ser concretizadas mediante celebração de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A publicação do presente instrumento contratual será no Diário Oficial da União de forma resumida em observância ao § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Paracatu, para dirimir as questões porventura oriundas da execução deste instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, em companhia de duas testemunhas.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 20XX

Reitor

Diretor-Geraldo Campus

Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS PARACATU

ANEXO VIII

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Apresentar duas cópias autenticadas em cartório ou acompanhadas do original:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Carteira de Trabalho: Cópia da página de identificação (frente e verso), das páginas que contém o primeiro e o último contrato de trabalho, respectivamente.

Apresentar uma cópia autenticada em cartório ou acompanhada do original:

- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida por meio do endereço eletrônico (<http://www.tse.jus.br>);
- Comprovante militar (carteira de reservista ou certificado de dispensa) Exclusivamente para candidatos do sexo masculino;
- PIS / PASEP;
- Certidão de nascimento (se solteiro);
- Certidão de casamento (se casado);
- Certidão de nascimento dos dependentes;
- Carteira de identidade e CPF do cônjuge (ou companheiro/a), dos filhos (ou enteados), e dos pais (ou padrasto ou madrastra) ***;
- Comprovante de residência (preferencialmente conta de água, energia ou telefone em nome do candidato ou dos pais);
- Dados bancários: Na data de início do contrato, impreterivelmente, o candidato deve solicitar à Coordenação de Gestão de Pessoas do campus em que terá exercício, o fornecimento de uma declaração funcional para efeito de abertura de conta-salário, em um dos bancos conveniados, a qual deve estar obrigatoriamente vinculada ao CNPJ do Instituto Federal do Triângulo Mineiro.

***Obrigatório

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

Para efeito de comprovação do requisito exigido:

Apresentar duas cópias autenticadas em cartório ou acompanhadas do original:

- Diploma de Graduação (conforme o exigido no Edital);

Para efeito de recebimento de Retribuição por Titulação:

Apresentar uma cópia autenticada em cartório ou acompanhada do original (considerar somente o título de maior valor) ***:

- Certificado de Aperfeiçoamento;
- Certificado de Especialização;
- Diploma de Mestrado;
- Diploma de Doutorado;

*** Considerando a orientação contida no Ofício Circular nº. 818/2016-MP, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o disposto no Acórdão nº. 11374/2016-TCU- 2ª Câmara, o pagamento da Retribuição por Titulação em nível de Mestrado ou Doutorado será efetuado somente se o interessado comprovar a conclusão do respectivo curso mediante a apresentação de cópia do diploma. Outros documentos como: ata de defesa, declaração ou equivalente não serão aceitos.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS PARACATU

FORMULÁRIOS

- Cadastro para admissão;
- Declaração de acumulação ou não acumulação de cargos e empregos públicos;
- Declaração de não beneficiário de seguro-desemprego;
- Declaração de bens e valores;
- Declaração de dependentes IRPF;
- Autorização de acesso à declaração anual IRPF;
- Inscrição no Auxílio-transporte;
- Requisição de e-mail institucional.

CERTIDÕES

- Receita Federal: Certidão Conjunta Negativa (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- Justiça Federal: Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal (<http://www.jf.jus.br>);
- Justiça Estadual: Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (<http://www.tjmg.gov.br/portal-tjmg/>).
- Importante: Se a cidade em que você reside não estiver disponível, compareça ao fórum local para solicitar o documento, que leva, em média, dois dias úteis para ser emitido e entregue.
- Justiça Eleitoral:
- Certidão Negativa Criminal do Tribunal Superior Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

Polícia Civil:

- Atestado de antecedentes criminais emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais: (<http://www.pc.mg.gov.br>);

Polícia Federal:

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (<http://www.dpf.gov.br>).

OUTROS DOCUMENTOS

- Apresentar declaração do órgão público a que esteja vinculado, se for o caso, onde conste que o candidato não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo em comissão, nos termos dos Artigos 132, 135 e 137 da Lei nº 8.112/90, além de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Art. 137 (caput) da Lei nº 8.112/90: Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações:

- a) valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem;
- b) praticar advocacia administrativa;

Art. 137 (parágrafo único) da Lei nº 8.112/90: Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses:

- a) Crime contra a administração pública;
- b) Improbidade administrativa;
- c) Aplicação irregular de dinheiro público;
- d) Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
- e) Corrupção.

- 01 foto 3x4 recente

- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

Observação: Para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO é necessária a realização de exames a expensas do candidato. O atendimento é realizado por Junta Médica Oficial na cidade de Uberaba – MG.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS PARACATU**

ANEXO IX

Cronograma Processo Seletivo Simplificado Professor Substituto/Temporário

PERÍODO	HORÁRIO	ATIVIDADES
10/05	A partir das 10h00	Disponibilização do Edital
10/05 a 25/05	Até às 23h59	Inscrições
23/05		Prazo final para Impugnação do Edital
26/05	A partir de 16h00	Divulgação da Relação de Inscritos
26/05	A partir de 16h00	Disponibilização do link para o sorteio dos temas das Provas de Desempenho Didático-Pedagógico e da ordem de apresentação dos Candidatos
27/05	09h00	Sorteio dos temas das Provas de Desempenho Didático-Pedagógico e da ordem de apresentação dos Candidatos, pelo Google Meet.
27/05	A partir de 12h00	Divulgação dos resultados dos sorteios dos Temas das Provas de Desempenho Didático-Pedagógico e da ordem de apresentação dos Candidatos
30/05	Até 16h00	Entrega do Plano de Aula e da documentação referente à avaliação de Títulos e Experiência Profissional no Magistério
31/05	A partir das 16h00	Convocação para realização da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico
02/06 a 08/06		Prova de Desempenho Didático-pedagógico
09/06		Análise de títulos e Experiência Profissional em Magistério
09/06	A partir de 16h00	Divulgação do resultado das Provas de Desempenho Didático-pedagógico
09/06	A partir de 16h00	Divulgação do resultado da Análise de títulos e Experiência Profissional em Magistério
09/06	A partir de 16h00	Divulgação do resultado Final Preliminar
10/06 a 20/06	Até às 12h00	Prazo para interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar
21/06	A partir de 16h00	Divulgação do Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar.
21/06	A partir de 16h00	Resultado Final